



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 30 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Gilson Cerqueira Almeida

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANOPOLIS**

R Irara - CENTRO

CNPJ: 13.627.062/0001-70 - CEP: 44.260-000 - SANTANOPOLIS - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**2**

**DECRETO nº 30 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 618.508,56 (Seiscentos e dezoito mil e  
quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos ).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANOPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 618.508,56 (Seiscentos e dezoito mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**2.041 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF**

4.4.90.51.00 / 95 - Obras e Instalações.

618.508,56

**Total por Ação: 618.508,56**

**Total por Unidade Orçamentária: 618.508,56**

**Total Suplementado: 618.508,56**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANOPOLIS**

R Irara - CENTRO

CNPJ: 13.627.062/0001-70 - CEP: 44.260-000 - SANTANOPOLIS - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**3**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 3 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANOPOLIS, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2021.

**SERGIO ALVES XAVIER**  
Secretário de Adm. e Finanças  
CPF : 768.918.875-34

**GILSON CERQUEIRA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal  
CPF : 824.851.355-68